REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 31-12-81 Fls 85 V ao 87
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 422/81

O Sr. Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$..... 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

2.1.2. Divisão de Pessoal e Serv. Gerais

03070212-03- 3.1.3.2..... Cr$ 060.000,00
15824942-12- 3.1.3.2..... Cr$ 50.000,00

4.1.1.- Divisão de Ensino de 1º Grau

08421882-21- 3.1.2.0..... Cr$ 40.000,00

5.1.1.- Divisão de Saúde e Assist. Médica

13754282-30- 3.1.2.0..... Cr$ 200 .000,00

6.1.1. Divisão de Obras e Serv. Urbanos

10583231-17- 4.1.1.0..... Cr$ 400.000,00
10583231-18- 4.1.1.0..... Cr$ 220.000,00
10583232-34- 3.1.1.0..... Cr$ 200.000,00
10583232-34- 3.1.2.0..... Cr$ 50.000,00
10583232-34 3.1.3.2..... Cr$ 250.000,00

6.1.2. Divisão de Limpeza Pública

10603252-39- 3.1.1.1..... Cr$ 112.000,00
10603252-39- 3.1.2.0..... Cr$ 68.000,00

6.1.3- Divisão Rodoviária

16885342-42- 3.1.2.0..... Cr$ 160.000,00

3000 Fls. 09 81

6.1.4. Divisão de Mercados e Matadouro

04160962-43- 3.1.1.1..... Cr$ 250.000,00

T O T A L G E R A L ..... Cr$ 2.060.000,00

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1.1.- Corpo Del. e Secretaria

01010l2-01- 3.1.1.1..... Cr$ 193.000,00

2.1.2- Divisão de Pessoal e Serv. Gerais

15824942-11- 3.1.1.3..... Cr$ 160.000,00

15845122-15- 2.2.8.0..... Cr$ 20.000,00

3.1.1. Divisão de Contabilidade

03090401-04- 4.1.2.0..... Cr$ 7.000,00

03090402-19- 3.1.2.0..... Cr$ 40.000,00

03090402-19- 3.1.3.1..... Cr$ 15.000,00

03090402-19- 3.1.3.2..... Cr$ 6.800,00

4.1.2. Divisão de Biblioteca

08462242-26- 3.2.3.1..... Cr$ 24.000,00

08462242-27- 3.2.3.1..... Cr$ 12.000,00

6.1.1.- Divisão de Obras e Urbanismo

10603272-35- 3.1.3.2..... Cr$ 20.000,00

10603271-21- 4.1.2.0..... Cr$ 7.000,00

10603272-36- 3.1.2.0..... Cr$ 80.000,00

10603272-36- 3.1.3.2..... Cr$ 545.000,00

10603281-22- 4.1.1.0..... Cr$ 50.000,00

10603282-37- 3.1.3.2..... Cr$ 30.000,00

15814862-38- 3.2.5.3..... Cr$ 2.000,00

6.1.2.- Divisão de Limpeza Pública

10603251-23- 4.1.2.0..... Cr$ 135.000,00

10603251-24- 4.1.2.0..... Cr$ 64.000,00

10603252-39- 3.1.3.1..... Cr$ 24.000,00

15814862-40- 3.2.5.3..... Cr$ 6.000,00

6.1.3. Divisão de Rodoviária

16885341-25- 4.1.1.0.....	Cr$	39.000,00
16885341-26- 4.1.1.0.....	Cr$	457.000,00
16885341-28- 4.1.2.0.....	Cr$	20.000,00

6.1.4.- Divisão de Mercados e Matadouro

04160961-29- 4.1.2.0.....	Cr$	60.000,00
15814862-44- 3.2.5.3.....	Cr$	8.400,00
T O T A L G E R A L	Cr$	2.060.000,00

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2[illegible] de dezembro de 1981.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.